

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2558/14, de 27 de janeiro de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a alterar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o convênio nº 001/2013 com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a manutenção dos serviços assistenciais da APMI, visando a promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de conformidade com as obrigações pactuadas no convênio acima e na minuta do termo aditivo.

Art. 2°) – O Município repassará, durante o ano de 2014, o valor total de R\$ 337.472,22 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, conforme plano de trabalho apresentando pela entidade.

Art. 3°) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADÉMIR ANTONIO AZILIERO Contabilista – CRC 25.365